



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar - Escolas EB 2 3

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas no domínio da
Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar
- RREB23/1/2010 -



Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - RREB23/1/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” (RE RRE) a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pela Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Norte, do Centro e do Alentejo sendo divulgados, nomeadamente, através do respectivo sítio na Internet.

O presente Concurso é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso estabelece o regime específico de acesso aos apoios para a “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” integrado no Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte, Eixo Prioritário III “Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais” do Programa Operacional Regional do Centro, no Eixo Prioritário III “Conectividade e Articulação Territorial” do Programa Operacional Regional do Alentejo.

2. Objectivos

As operações a apoiar visam a requalificação e modernização do “Programa de Requalificação de Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos e Escolas Básicas Integradas” (art.º 3.º, n.º 1), promovendo a utilização de edifícios escolares dotados de elevada qualidade arquitectónica e funcional que possibilitem um eficaz reordenamento da rede educativa e contribuam para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, tendo como objectivos centrais:

- a) Construção/ampliação/requalificação de (...) escolas básicas que integrem o 2.º e 3.º. ciclos do ensino básico e escolas básicas integradas;
- b) Eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente pavilhões pré-fabricados;
- c) Correção de problemas construtivos existentes, requalificando o património escolar;
- d) Melhoria das condições de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade, contribuindo para a correção infra-estrutural da rede escolar nacional;
- e) Adequação das condições espaço-funcionais às exigências decorrentes da organização e dos currícula do ensino básico.

3. Âmbito territorial

A região NUT II do Norte

A região NUT II do Centro

A região NUT II do Alentejo

4. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 4º do Regulamento Específico

“Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” (RE RRE), são apoiadas as seguintes operações:

São elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Construção de raiz (...) de edifícios escolares destinados ao 2º. e 3º. ciclos de ensino básico e escolas básicas integradas;
- b) Ampliação, requalificação e conservação de (...) escolas destinadas ao 2º e 3º. ciclos de ensino básico e escolas básicas integradas.

5. Beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 5.º do RE RRE e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas, constituindo-se como entidades beneficiárias, a) os Municípios cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação, bem como: b) As entidades do sector empresarial com a participação dos municípios; c) As entidades privadas no quadro de parcerias público-privadas (PPP) lideradas por entidades municipais.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Norte, do Centro e do Alentejo por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, em www.maiscentro.qren.pt e em www.inalentejo.qren.pt, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazos para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso, 20 de Dezembro de 2010, e as 18 horas do dia 31 de Março de 2011.

8. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre os dias 04 de Abril e 30 de Junho de 2011.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é a taxa máxima de co-financiamento que o Regulamento Específico estabelecer, das despesas elegíveis. O financiamento reveste a forma de ajuda não reembolsável.

Para o cálculo das despesas elegíveis atente-se ao que se encontra estabelecido no artigo 7.º do RE RRE e dos respectivos anexos II e IV.

10. Prazo máximo para o início e duração das operações

10.1. Cada operação apoiada, no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter o seu início físico no prazo máximo de seis meses após a sua aprovação.

10.2. Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, sujeitas a posterior autorização da Autoridade de Gestão, as candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 24 meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desses prazos o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 100.000.000 € (cem milhões de euros) de FEDER, distribuída do seguinte modo:

POR Norte - 37 milhões de euros

POR Centro - 36 milhões de euros

POR Alentejo - 27 milhões de euros

11.2. A dotação orçamental do Concurso, abrangido pelo presente Aviso, pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

12. Condições de admissão e aceitação das operações e dos beneficiários

12.1. A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e do artigo 6.º do RE RRE.

12.2. Para além das condições fixadas no item 12.1., para efeitos de apresentação de candidatura, as operações deverão demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela apresentação de:

- Projecto técnico de execução (com especialidades) aprovado pelo órgão competente/entidades competentes, quando aplicável;
- Decisão de Abertura de Procedimento Concursal;
- Publicitação de Aviso de Concurso e/ou envio de Convites.

Este grau de maturidade é exigível para as competentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto.

As operações aprovadas no âmbito do presente Aviso apenas serão objecto de realização do contrato de financiamento, após o envio do despacho/deliberação definitiva de adjudicação relativo ao procedimento concursal, das componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto.

13. Avaliação do mérito da operação

13.1. Critérios de selecção

As candidaturas admitidas serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

- A) São considerados projectos prioritários os referentes a escolas objecto de acordo de colaboração celebrado entre o respectivo município e o ME;
- B) Existência de contrato de execução, de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (transferência de competências para o município);
- C) Grau de degradação dos edifícios escolares a requalificar ou substituir;
- D) População estudantil servida pelo estabelecimento de ensino intervencionado.

13.2. Metodologia de cálculo

O financiamento das candidaturas obedece às seguintes prioridades consecutivas:

- 1.ª Todos os projectos referentes a escolas objecto de acordo de colaboração celebrado entre o ME e os municípios que tenham celebrado acordo de transferência de competências com o ME no âmbito dos contratos de execução.
- 2.ª Todos os projectos referentes a escolas objecto de acordo de colaboração celebrado entre o ME e o respectivo município;
- 3.ª Todos os projectos apresentados por municípios com contratos de execução de transferência de competências celebrado com o ME;
- 4.ª Todos os restantes projectos.

5.^a Se a dotação orçamental não for suficiente para acolher todas as candidaturas enunciadas em cada um dos números anteriores, a prioridade das mesmas será efectuada com base na aplicação dos critérios C) e D), de acordo com a seguinte metodologia:

$MO = 0,5C + 0,5D$ em que:

C=

Grau de degradação alto - 5

Grau de degradação médio - 3

Grau de degradação baixo - 1

O nível de degradação constará do parecer do ME

E em que :

D=

n.º estudantes servidos	pontuação
n.º estudantes servidos ≥ 750	5
n.º estudantes servidos entre 500 e 750	3
n.º de estudantes servidos ≤ 500	1

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas, para efeitos de selecção, as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado na fórmula anterior. Se for necessário recorrer-se-á à classificação obtida no critério D.

Para efeitos do ponto 11.2. serão consideradas de mérito superior as candidaturas que tiverem uma pontuação igual ou superior a 4,00.

13.3. Pontuação a atribuir a cada critério de selecção

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5.

14. Divulgação e Informação Complementar

Nos sítios da Internet dos Programas Operacionais Regionais do Norte (<http://www.novonorte.qren.pt>), do Centro (www.maiscentro.qren.pt) e do Alentejo (www.inalentejo.qren.pt) existe informação complementar que pode ser consultada.

15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor relativos à informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e dos Programas Operacionais Regionais do Norte, do Centro e do Alentejo nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.º 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte

A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro

A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Alentejo